

Lei nº 382/69 /

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para dar abono de vital aos servidores Municipal.

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar, a todos os servidores municipais funcionários efetivos, contratados, diaristas e mensalistas P.O. - deste município, um abono de vital na importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) para cada um.

Artigo 2º - Para ocorrer com o disposto no artigo 1º desta lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos) conforme artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Do Decreto que abrir o Crédito Especial constará, obrigatoriamente, o recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro 1969.

Benedito de Campos
a) Prefeito Municipal

a) Benedito Alves de Godoi
Secretário

Regst. as fls. do livro comp.

S. Luiz, 26-12-1969

Anta Maria de Moura Corrêas.

Aux: Secretário